

## ACTA Nº 1

Aos vinte e oito dias do mês de Setembro de dois mil e dezassete, pelas nove horas, reuniu-se na sala de reuniões do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste, em Caldas da Rainha, o júri do procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, para preenchimento de onze postos de trabalho na categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem, para o Mapa de Pessoal do Centro Hospitalar do Oeste, conforme deliberação do Conselho de Administração de 18 de Agosto de 2017.-----

Estiveram presentes:-----

João António da Conceição Domingos – Enfermeiro Chefe do Centro Hospitalar do Oeste, presidente do Júri-----

Ilídio Pagaimo de Matos – Enfermeiro Chefe do Centro Hospitalar do Oeste, primeiro vogal efetivo-----

António Júlio Dias Branco – Enfermeiro Chefe do Centro Hospitalar do Oeste, segundo vogal efectivo-----

A reunião teve como objetivo definir a fórmula de classificação final e os critérios de seleção para a avaliação curricular a aplicar neste concurso. Os critérios de avaliação curricular tiveram como base o conteúdo funcional exigível para a categoria de enfermeiro, de acordo com o estabelecido na Carreira de Enfermagem. -----

Para se chegar à Classificação Final foi definida a seguinte fórmula e respectivas ponderações:-----

$$CF = \frac{(EP \times 5) + (FP \times 3) + (OAR \times 2)}{10}$$

10

Em que:-----

CF – Classificação Final -----

EP – Experiência Profissional, com ponderação de cinco-----

FP – Formação Profissional, com ponderação de três-----

OAR – Outras Atividades Relevantes, com ponderação de dois -----

Para cada critério de avaliação foram definidos parâmetros que a seguir se explicitam.

À **Experiência Profissional em Enfermagem** atribui-se a ponderação de **cinco** em que:-----

- a) - Até 2 anos completos de serviço: 10 pontos-----
- b) – Para além dos dois anos, por mais cada ano completo de serviço, acresce mais um ponto até totalizar no máximo mais 10 pontos.-----

À **Formação Profissional** atribui-se uma ponderação de **três**, sendo consideradas as seguintes situações: -----

- a) Sem formação profissional: 10 pontos. -----
- Acresce até totalizar no máximo mais 10 pontos:-----

- b) Curso de Pós licenciatura de Especialização em Enfermagem com ou sem mestrado integrado: 5 pontos por cada.-----
- c) Outro mestrado na área da saúde: 4 pontos por cada-----
- d) Cursos de Formação na área da Enfermagem, com mais de 300 horas: 2 pontos por cada.-----
- e) Cursos de Formação na área da Enfermagem com duração entre 100 e 299 horas: 1,5 pontos por cada.-----
- f) Cursos de Formação na área da Enfermagem com duração entre 50 e 99 horas: 1 ponto por cada. -----
- g) Cursos de Formação na área da Enfermagem com duração entre 20 e 49 horas: 0,5 pontos por cada.-----
- h) Ações de formação em serviço certificadas por departamento de formação: 0,5 pontos por cada 5 horas.-----

Todos os comprovativos das actividades desenvolvidas na área da formação devem mencionar o número de horas. -----

Às **Outras Atividades Relevantes** atribui-se uma ponderação de **dois**. Todas as actividades relevantes descritas têm que ser obrigatoriamente comprovadas pelas entidades competentes, para serem contabilizadas. Consideram-se como actividades relevantes:-----

- a) Sem menção a Outras Atividades Relevantes: 10 pontos. -----
- Acresce até totalizar no máximo mais 10 pontos:-----
- b) Comunicações: 1 ponto por cada comunicação-----
  - c) Posters: 1 ponto por cada poster-----

d) Publicação de Artigos Técnicos/Científicos em publicações científicas: 1 ponto por cada publicação-----

e) Orientação de alunos de enfermagem em estágio devidamente comprovadas pelas Escolas Superiores de Enfermagem: 1 ponto cada aluno ou grupo de alunos -----

Não serão consideradas atividades relevantes desenvolvidas em âmbito académico. ----

A classificação final será apresentada até duas casas decimais. O valor das centésimas será obtido por arredondamento da terceira casa decimal. -----

Em caso de igualdade de classificação final, para efeitos de desempate e sem prejuízo do disposto no artigo 27º da Portaria Nº 250/2014 de 28 de novembro, será aplicado o critério de desempate, maior tempo de experiência profissional-----

Não havendo mais nada a deliberar foi lida e assinada a acta, pelos membros do júri, sendo encerrada a reunião. -----

O presidente do júri: João António da Gouveia Dourado

O primeiro vogal efectivo: Artur Lopes de Brito

O segundo vogal efectivo: António Júlio Dias Branco